



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Comunicação
Centro de Suporte - Contratos**

TERMO

N.º do Processo: 005.00000010/2023-17

Interessado: Secretaria de Comunicação

Assunto: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE
ASSESSORIA DE IMPRENSA - SECOM

Concorrência n.º: 04/2020

Contrato n.º: 03/2021

SÉTIMO
TERMO DE
ADITAMENTO
AO
CONTRATO
n.º 03/2021,
FIRMADO
ENTRE O
ESTADO DE
SÃO PAULO,
POR
INTERMÉDIO
DA
SECRETARIA

DE
COMUNICAÇÃO
E A EMPRESA
IN PRESS
ASSESSORIA
DE
IMPrensa E
COMUNICAÇÃO
ESTRATÉGICA
LTDA,
OBJETIVANDO
A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS
DE
ASSESSORIA
DE
IMPrensa.

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de São Paulo, compareceram, de um lado, como CONTRATANTE o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Comunicação, inscrita no CNPJ sob o nº 46.393.500/0001-31, com sede na Avenida Morumbi, nº 4.500, São Paulo–SP, neste ato representado pela Sra. LAIS VITA MERCÊS SOUZA, Secretária de Comunicação, portadora do RG nº 9.581.422-11 SSP/BA e inscrita no CPF/MF n.º 033.363.135-89 e, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa IN PRESS ASSESSORIA DE IMPrensa E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.097.636/0001-66, com sede na Rua Henrique Schaumann, 270, 4º e 6º andares – parte A, São Paulo–SP, neste ato representada conforme procuração, pela Sra. SORAYA SEGANTIM, portadora do RG nº 20.759.714-5 e inscrita no CPF/MF n.º 192.300.718-11, para celebrar o presente termo de aditamento ao Contrato n.º 03/2021, celebrado em 29 de outubro de 2021, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º, da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em 29 de outubro de 2021 foi celebrado o Contrato n.º 03/2021 tendo por objeto a prestação de serviços de assessoria de imprensa;

b) que na Cláusula Terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 (quinze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;

c) que a CONTRATADA, comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época da contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei federal n.º 8.666/1993;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado no Processo SEI 005.00000010/2023-17.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato n.º 03/2021, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses, de 01/08/2025 a 31/10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 10.445.259,15 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor de R\$ 3.481.753,05 (três milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinco centavos.), para o exercício de 2025 e o valor de R\$ 6.963.506,10 (seis milhões, novecentos e sessenta e três mil, quinhentos e seis reais e dez centavos), para o exercício de 2026, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária, elemento econômico 339035, da Unidade Gestora Executora 290122 – Unidade de Comunicação e Categoria Funcional Programática 04.122.2931.6540.0000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência efetuada por intermédio do presente termo de aditamento, a CONTRATADA prestou a garantia prevista na Cláusula Décima Quarta do Contrato, no montante de R\$ 208.905,18 (duzentos e oito mil, novecentos e cinco reais e dezoito centavos), correspondente a 2% (dois por cento) do valor de 12 (doze) meses do contrato de prestação de serviços de assessoria de imprensa, na modalidade de recolhimento por DARE, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

LAIS VITA MERCÊS SOUZA
SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO
Contratante

SORAYA SEGANTIM
p/ IN PRESS ASSESSORIA DE IMPRENSA E
COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

JOSEANE GONÇALVES DE SOUZA
RG n.º 32.109.045-7
CPF n.º 221.611.828-11

CAIQUE SILVA ANUNCIAÇÃO DE ARAUJO

RG n.º 49.304.976-9

CPF n.º 420.014.078-07



Documento assinado eletronicamente por **SORAYA SEGANTIM, Usuário Externo**, em 31/07/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caique Silva Anunciação De Araujo, Assessor Técnico II**, em 31/07/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lais Vita Mercês Souza, Secretária de Estado**, em 31/07/2025, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joseane Gonçalves De Souza, Assessor Técnico III**, em 31/07/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0076002379** e o código CRC **F52B5EC2**.